



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo “menor preço Global”, objetivando a contratação do objeto indicado neste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A licitação observará o local e horários a seguir:

| | |
|--|---|
| Recebimento das propostas até: 16/06/2026 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília) | |
| Início da sessão de disputa de preços: 16/06/2025 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília) | |
| Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC | |
| Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/ | |
| Dados para contato/ WhatsApp: BNC: (42) 3026 4550 | |
| Pregoeiro: Diego da Silva e Pereiral Gomes | Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 |
| Fone: (81) 3662-2222 (Ramal 213) | |
| Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE. | |

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de kit de equipamentos eletrônicos contendo: 05 (cinco) impressoras portáteis e 05 (cinco) smartphones com fornecimento mensal de 180 (cento e oitenta) bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão de faturas de consumo de água e esgoto, assim como sua manutenção e fornecimento de sistemas de gestão comercial e módulos de: negociação de débito, convênio de arrecadação, dívida ativa e execução fiscal, emissão simultânea de contas d'água e aviso de débito, agência virtual e gerenciador de sistemas, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares- SAAE.**

1.2. A licitação será por **Menor Preço**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências



contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1 DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação está estimada em **R\$ 99.400,68 (Noventa e nove mil, quatrocentos reais e sessenta e oito centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

1.2. A Dotação Orçamentaria:

17.122.1701.2108.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É vedada a participação de interessados:

3.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.7 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.8 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.9 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.10 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

3.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da referida lei;





- 3.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.4.6 constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.4.10 constituído sob a forma de sociedade por ações.
- 3.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.5 O cadastramento do licitante, no sistema BNC, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, poderes específicos de sua representação no pregão.
 - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do Anexo 05 e;
 - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo, se cabíveis, e em caso de itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente à de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,



CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

3.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.7 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.8 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

3.12 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, quando convocados os documentos de habilitação exigidos no edital (pós Disputa), e encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim



do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação (Proposta).

4.3 O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2 A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) objeto(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.





5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema BNC.

6.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC.

6.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;



7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

7.5 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

7.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.6.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FASE DE LANCES

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto





superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.7 Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.bnc.org.br.

8.11.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes, no sistema eletrônico do BNC, deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.12 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

8.13 A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.13.1 A prorrogação automática de que trata o item 8.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.14 Encerrada a etapa de que trata o item 8.13.1, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, transcrito a seguir:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não



oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDOR

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Os licitantes ficam advertidos de que, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4. A inexequibilidade só será considerada, após diligência do(a) Pregoeiro ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

11.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2. Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

11.6. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

11.6.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

11.6.2. Notas fiscais;

11.6.3. Contratos;

11.6.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

11.7. O Pregoeiro ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.



11.8. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

11.9. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

11.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

11.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BNC, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6. Habilitação jurídica:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011;

12.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



Federal.

12.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira.

12.8.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

12.9. Qualificação Técnica

12.9.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16. Todos os documentos de que trata o item 12 deste edital, deverão ser anexos em campo próprio do sistema BNC, compactados em formato .zip ou .rar.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça



vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, através do sistema BNC, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. Apresentado o recurso e as contrarrazões, a autoridade competente terá, a partir de então, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar e emitir decisão sobre o tema.

14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e facultativamente por e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

16.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- I. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- II. houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

16.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

16.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da





Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;





18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens **18.2.2** e **18.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

18.5. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e Anexos;



serviço autônomo
de água e esgoto
SAAE

Prefeitura do

PALMARES

Trabalho e Desenvolvimento



✉ saae@palmares.pe.gov.br

📍 prefeiturapalmares

19.12.2.**ANEXO II – Modelo de proposta;**

19.12.3.**ANEXO III – Modelos de Declarações;**

12.12.4.**ANEXO IV – Minuta de Contrato.**

Palmares/PE, 27 de maio de 2025.

Diego da Silva e Pereiral Gomes
Pregoeiro
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água Esgoto – SAAE Palmares (10.623.114/0001-41)

CATEGORIA DO ETP: Serviço Comum

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de kit de equipamentos eletrônicos contendo: 05 (cinco) impressoras portáteis e 05 (cinco) smartphones com fornecimento mensal de 180 (cento e oitenta) bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão de faturas de consumo de água e esgoto, assim como sua manutenção e fornecimento de sistemas de gestão comercial e módulos de: negociação de débito, convênio de arrecadação, dívida ativa e execução fiscal, emissão simultânea de contas d'água e aviso de débito, agência virtual e gerenciador de sistemas. a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares- SAAE.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de kit de equipamentos eletrônicos contendo: 05 (cinco) impressoras portáteis e 05 (cinco) smartphones com fornecimento mensal de 180 (cento e oitenta) bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão de faturas de consumo de água e esgoto, assim como sua manutenção e fornecimento de sistemas de gestão comercial e módulos de: negociação de débito, convênio de arrecadação, dívida ativa e execução fiscal, emissão simultânea de contas d'água e aviso de débito, agência virtual e gerenciador de sistemas. a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares- SAAE.

1.1 LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO:

a) SMARTPHONE: Tela em LED de no mínimo 5'; Bluetooth; GSM/GPRS/EDGE; GPS; Câmera de no mínimo 3 MP; Memória de no mínimo 512 MB; Processador de 1 GHZ e Sistema Operacional



Android.

b) IMPRESSORA PORTÁTIL: Código de barra, impressão térmica direta; Método de impressão: Rolo; Interface de comunicação: Bluetooth; Protocolo de comunicação: RFCOMM; Velocidade mínima de impressão: 76,2mm/segundo; Largura mínima de impressão: 104mm; Memória mínima: 4MB FLASH, 8MB DRAM; Peso máximo: 907g; Visor LCD na impressora; Resolução mínima: 203 DPI; Norma de operação: IP54; Especificações de queda: múltiplas quedas em concreto de 1,8 metros de altura; Bateria recarregável de Lítio-Ion 4.0 AH e 7,4V; Dimensões máximas incluindo bobina: 160X175X76mm; Código de barras: Código 93, UCC/EAN-1289, NA-14, UPC-A, EAN-8, EAN-13, EAN-14, UPC e EAN com 5 dígitos suplementares, plessey, fim postnet, 2 de 5 intercalado, MSI, codbar; Carregador para bateria de impressora BIVOLT, acoplagem de bateria de cabo de comunicação via USB e cabo para transmissão de dados.

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

a) Está incluso sem ônus para o CONTRATANTE toda manutenção dos equipamentos relativa a: - DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: Equipamentos defeituosos serão substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. - DESGASTE NATURAL POR USO: Serão realizadas pela CONTRATADA, a cada 12 meses, avaliações técnicas nos equipamentos, que poderá resultar em: manutenções preventivas ou corretivas, reposições de peças, dentre outras ações, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e fiel cumprimento do contrato.

b) Não está incluso nas manutenções compreendidas pela CONTRATADA: - DESGASTE OU DEFEITO DOS EQUIPAMENTOS POR MAU USO: No caso de quebra ou avaria do equipamento locado, defeito da máquina por comprovado mau uso e desgaste prematuro dos equipamentos provocado por condições de uso inadequado, o equipamento será remetido à CONTRATADA para manutenção em assistência técnica autorizada pelo fabricante, não se aceitando conserto ou reposição de peças por terceiros. O orçamento deverá ser aprovado por ambas às partes, sendo o custo repassado ao CONTRATANTE. - PERDA OU ROUBO: No caso de perda, roubo ou extravio do equipamento locado já de posse do CONTRATANTE, a mesma se obriga a indenizar a CONTRATADA pelo valor de mercado do equipamento novo.

MATERIAL DE APOIO CONTENDO:

a) BOLSA PARA IMPRESSORA: Fabricada em lona vinílica impermeável; Medidas aproximadas de 0,30 x 0,25 x 0,10; Bolso traseiro com fechamento em zíper medindo aproximadamente 0,30 x 0,25; Compartimento para guardar objetos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 0,30 x 0,25 x 0,10; Bolso frontal com medidas ajustadas para a impressora, com fabricação em



material resistente e transparente, costura dupla e abertura para saída da fatura; Visor transparente frontal para colocação de etiqueta de identificação do leitorista; Alça ajustável e com ombreira.

1.2 FORNECIMENTO MENSAL DE BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADA:

a) Papel termo sensível com barreira Over Coating 75 g/m² e base branca, do tipo Termoticket 75 - VCP; Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; Durabilidade do papel depois de sensibilizado: 05 (cinco) anos de estabilidade da imagem, conforme exigência da Receita Federal; Espessura do papel: 0,075 mm; Impressão Offset UV/Flexográfica com tinta termo resistente; Bobinas sem aprisionamento no tubete: devendo soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; Embobinamento: firme, sem folga, livre de emendas, pós e detritos, com o lado termo sensível do papel para fora (externo); 100 (cem) contas por bobina; Serrilha do canhoto de 49 mm e serrilha no final da conta de 250 mm; Até 08 (oito) cores, frente e verso; Tamanho da conta: 89 x 250 mm; Tubete de papelão com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo de no máximo 26 mm; Black-Mark para leitura da impressora.

1.3 Das Características dos Sistemas

a) Desenvolvido em Plataforma em Windows, banco de dados firebird 2.5 ou superior. Possuir controle de senhas de acesso, permitindo definir quais tarefas poderá ser executada pelo operador, inclusive possibilitando bloqueio de utilização de determinadas telas. Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário consultando, mais de um usuário cadastrando) Possuir Auditoria interna acompanhando todos os procedimentos efetuados pelo operador, com data e hora. Possuir HELP sobre todas as rotinas disponíveis no sistema, possibilitando impressão e consulta na tela. Oferecer acompanhamento de operadores em atividade no sistema. Possuir Banco de Dados com estrutura de funcionamento em rede Virtual Private Network – VPN.

1.3.1 Das Características do Sistema – Gestão Comercial em Saneamento:

- a) Desenvolvido em Plataforma em Windows, banco de dados Firebird 2.5.
- b) Possuir controle de senhas de acesso, permitindo definir quais tarefas poderão ser executadas pelo operador, inclusive possibilitando bloqueio de utilização de determinadas telas.
- c) Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um



usuário consultando, mais de um usuário cadastrando)

- d) Possuir Auditoria interna acompanhando todos os procedimentos efetuados pelo operador, com data e hora.
- e) Possibilitar a cobrança de multas e encargos diários por atraso, com percentuais que podem ser alterados a qualquer momento, inclusive retrocedendo há meses anteriores.
- f) Oferecer a possibilidade de cobrança de serviços, tipos doações/donativos, sem considerá los para efeito de cobrança de multas e encargos, controlando seus lançamentos como extra-orçamentários.
- g) Possuir HELP sobre todas rotinas disponíveis no sistema, possibilitando impressão e consulta na tela.
- h) Possibilitar a cobrança ilimitada de serviços no mês por consumidor, ocasionando a emissão de diversas faturas transportando os valores.
- i) Emitir Conta d´água oferecendo ao consumidor explicações detalhadas dos serviços cobrados, tais como: mês/ano da multa cobrada, quantidade de dias de atraso na cobrança dos encargos diários, seis últimos consumos, media de consumo, data das leituras, mensagens padrão e personalizadas e dados sobre a qualidade da água.
- j) Possibilitar o agrupamento de débitos por CPF, possibilitando a emissão de aviso de debito e conta de vários imóveis de um mesmo proprietário em uma mesma fatura. Impressão de conta, podendo ser a laser ou matricial, aberta ou envelopada, oferecendo código de barras padrão febrabam e opção de reduzido.
- k) Possuir emissão de Conta d´água discriminando o consumo por faixa, sendo totalmente explicativo ao consumidor.
- l) Possibilitar a devolução automática dos valores pagos por conta duplicada, coordenando a movimentação contábil
- m) Possibilitar o controle de prazo para inicio de cobrança de multas e juros da fatura por consumidor. n) Possibilitar acompanhamento do consumo de macromedidores, indicando perdas nas áreas de sua abrangência.
- o) Emissão de Procuração.
- p) Oferecer acompanhamento de operadores em atividade no sistema.
- q) Possuir relatório de mapa de faturamento sendo que as informações inerentes ao faturamento



deverão ser armazenadas a cada mês. Possibilitando consulta posteriores no sistema de tais informações, que deverão estar armazenadas no banco de dados, evitando a necessidade de ter que imprimir ou salvar o relatório para ter acesso aos dados que originaram um determinado mês de faturamento.

- r) Oferecer relatório de histograma de consumo com percentual de referência de consumidores em cada faixa de consumo.
- s) Operar com Banco de Dados Gratuito.
- t) Possibilitar Geração de arquivo para web possibilitando a terceirização de 2ª via pela internet.
- u) Possuir Banco de Dados com estrutura de funcionamento em rede Virtual Private Network – VPN
- v) Possibilitar armazenar histórico completo de hidrômetros acompanhando deste a instalação a sua retirada.
- w) Emitir certidão negativa de débitos, com validação de autenticidade na web.
- x) Possibilita a criação de conta unificada, para que seja agrupado várias faturas de imóveis distintos em uma única conta;
- y) Oferecer inclusão no SPC/SERASA e acompanhamento da movimentação de pagamentos e exclusão de inscrição no órgão

1.3.2 Das Características do Sistema – Negociação de Débitos:

- a) Localizar débitos do CPF/CNPJ informado, de um ou mais imóveis de sua propriedade, inclusive débitos de imóveis locados pelo negociante.
- b) Opção de configurar as regras de negociação por operador do sistema.
- c) Possibilitar a inclusão na negociação de serviços a cobrar, tais como: religação, 2ª via e negociações anteriores em aberto.
- d) Completo controle e demonstrativo das negociações em andamento, renegociadas, faturadas, etc.
- e) Possibilitar a alteração e impressão do contrato de negociação com apêndice contendo o detalhamento do débito negociado.
- f) Possibilitar a negociação de débitos de terceiros, mediante procuração, podendo a cobrança ser realizada no seu imóvel ou do representado.
- g) Bloquear o processamento da negociação se a entrada não for quitada.

1.3.3 Das Características do Sistema – Convênio de Arrecadações



- a) Possibilitar o cadastramento de imóveis com débito em conta corrente, armazenando seu histórico, débitos não efetivados e motivos.
- b) Possibilitar desativar temporariamente um convênio de débito em conta por solicitação do usuário.
- c) Recepção do arquivo do banco, processamento e armazenando informações para geração de históricos, bem como ativação da baixa automática das contas.
- d) Geração do arquivo remessa por vencimento.
- e) Impressão de mensagem específica para contas em Devido em Conta no local do código de barras.
- f) Recebimento de arquivos no gerados por agentes credenciados com ativação de baixa automática, possibilitando a geração de relatórios com toda movimentação financeira.
- g) Todos os arquivos de Recepção devem ser criticados para verificação da inconsistência dos dados, evitando erro na baixa.
- h) Possuir completo controle de sequencial de arquivos, conforme normas da FEBRABAN.
- i) Possibilitar diversas opções de pesquisa e impressão, tais como: Conveniados por Banco, Ocorrências de debito automático por banco, ativos e inativos de debito em conta, entre outros.

1.3.4 Das características do Sistema – Dívida Ativa/ Execução Fiscal/ Processo Judicial:

- a) Possuir rotina de integração ao software de Contabilidade Pública utilizado na autarquia. Assim como geração de arquivos com a movimentação da arrecadação e faturamento.
- b) Possuir relatórios de acompanhamento financeiro de repasse a agentes arrecadadores, doações, entre outros.
- c) Possuir rotina para inscrição da dívida ativa, com opção de geração de livro consolidado, possibilitando o cálculo de multas e juros por inscrição.
- d) Possuir rotina de acompanhamento de dívida ativa negociada.
- e) Possuir rotinas para quitação de contas por prescrição e por acordo judicial, contabilizando os estornos contábeis.
- f) Possuir rotina para execução fiscal para cobrança de faturas escritas em dívida ativa.
- g) Oferecer a possibilidade de impressão de carta cobrança, com protocolo, para débitos inscritos em dívida ativa.
- h) Emitir certidão da Dívida Ativa.
- i) Possuir rotina de configuração, permitindo o bloqueio de faturas inscritas na dívida ativa para que não sejam modificadas.



- j) Possuir opção para bloqueio de faturas que estão em processo judicial, suspendendo automaticamente a suspensão de fornecimento (corte) e avisos de débito.
- k) Possibilitar o acompanhamento de processo judiciais, considerando todos os tipos de processo por ligação ou CPF.
- l) Possibilitar que as principais pesquisas e relatórios dos sistemas instalados possam ser acessados diretamente pelo módulo de gerenciamento.

1.3.5 Das Características do Sistema - Emissão simultânea de contas d'água e aviso de débito.

- a) Desenvolvido em linguagem de programação Java;
- b) Utilizar banco de dados SQL;
- c) Projetado para utilização em aparelhos portáteis com sistema operacional android 2.3 ou superior.
- d) Comunicar-se por Webservice e através de arquivos JSON com sistema comercial utilizado atualmente pelo SAAE.
- e) Adequar-se a metodologia cadastral e forma de cálculo de tarifas utilizado pelo SAAE.
- f) Permitir o filtro dos dados da coleta, por: distrito, setor, bairro, ruas, roteiro ou individual, possibilitando informar a quantidades de registros a serem carregados.
- g) Possibilitar a coleta e impressão das faturas, aviso de debito e declaração de quitação anual no ato da leitura através de aparelhos portáteis com sistema operacional android;
- h) Possibilitar a Critica das leituras informadas, sugerindo a ocorrência adequada, baseando-se na leitura atual e histórico anterior, exibindo mensagem de alerta; i
- j) Envio dos dados coletados por Webservice com conexão 3G/4G, wifi e arquivo JSON;
- j) Fotografar e armazenar com identificação irregularidades encontradas em campo com notificação imediata a sede da empresa;
- k) Identificar a localização do agente em campo;
- l) Permitir atualização/cadastramento de CPF em campo;
- m) Possibilitar alteração do numero do roteiro e hidrômetro em campo.
- n) Oferecer modulo gerencial para estatísticas da produção, impressões entre outros.

1.3.6 Das características do Sistema - Agencia virtual (WEB) Sistema de Emissão de serviços via on line:



a) Possibilitar que o consumidor via Internet possa:

- Emitir certidões negativas, positivas e negativa com restrição.
- Validação da autenticidade da certidão.
- Consultar e emitir 2ª via de contas.
- Acesso aos dados cadastrais do imóvel, possibilitando a alteração de campos autorizados pela Autarquia.
- Gráfico demonstrativo dos 6 últimos consumos.
- Extrato de débito, possibilitando a impressão da 2ª via das contas pagas.
- Histórico detalhado dos últimos 12 meses.
- Visualizar o histórico dos serviços solicitados pelo atendimento.
- Consultar ordens de serviços solicitadas.

1.3.7 - Das características do Sistema - Gerenciamento de Sistemas

a) Possibilitar o cadastramento organizacional da empresa.

Cadastramento dos funcionários, com opção de adicionar a assinatura eletrônica.

Configurar a nível gerencial:

- Parametrizar metodológica de Negociação de Débitos por operador.
- Definir metas de produção de leituras.
- Definir Regras de tarifa Social.
- Servidor de e-mail e FTP. Representação gráfica do faturamento e arrecadação. Relatório de auditoria, detalhando toda a movimentação realizada pelos operadores dos sistemas. Acompanhamento dos operadores em atividade em todos os sistemas.

2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

Implantação e Migração De Dados

- Deverá ser migrada, toda a base de dados existente, tais como cadastros, débitos, faturamento, serviços faturados e a serem cobrados, ordens de serviço, históricos, etc.
- Deverá ser realizada nas dependências do SAAE, devendo todo o custo envolvido no processo estar incluso na proposta apresentada.
- Suporte técnico on-line durante todo o horário comercial via telefone, msn, Skype, chat ou



conexão remota para solução de possíveis problemas.

d) Os preços deverão incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, tais como: impostos, taxas, encargos e frete.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O SAAE é responsável pela execução de diversas atividades essenciais relacionadas ao saneamento básico, como ligações de água com hidrométrico, corte, religação de água, emissão de fatura dentre outros serviços. Para a realização eficiente desses serviços, o uso de materiais específicos e de qualidade é indispensável.

Além disso, a regularidade na entrega das faturas é essencial para manter a transparência e a confiança entre a autarquia e a população atendida. A falta desses equipamentos e bobinas para impressão pode resultar em atrasos na emissão e entrega das faturas, o que não apenas prejudica a eficiência operacional do serviço, mas também pode gerar incompreensões e insatisfação por parte dos usuários.

Por isso a necessidade de contratação de empresa especializada para locação de equipamentos eletrônicos (smartphone e impressoras portáteis), assim como bobinas personalizadas térmicas, associado ao sistema para registro e a emissão de faturas de consumo de água e esgoto, negociação de débitos, dentre outros. Nesse sentido, a contratação em questão visa, garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após análise da demanda, foi identificado que as possíveis soluções são:

a) Considerando as soluções destacadas, considera-se que a terceira opção seria mais adequada, já que na locação dos serviços de software a empresa seria responsável por toda a implantação, gestão, prestação de suporte técnico e operacional ao sistema, de modo que não seriam necessários gastos adicionais pela Autarquia;

b) A contratação se daria através de Pregão na forma eletrônica, com requisitos já predefinidos em edital, sob o critério de menor preço Global.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO





4.1 Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para cada item indicado no quadro deste termo de referência.

4.2 O licitante deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, sem limite de quantitativo.

4.3 São obrigações da Contratada:

4.3.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.2. Entregar os itens em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

4.3.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;

4.3.4. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

4.3.4 Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste;

4.3.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4.3.6

4.3.7 Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAEE, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.

4.5 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.6 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;





- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este contrato terá vigência de 12 Meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas. Podendo ser aditivado em até 10 (dez) Anos em períodos iguais se assim for de interesse das partes em conformidade com o **artigo 107 da Lei 14.133/2021**.

- O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Autarquia Educacional da Mata Sul, das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta feira.
- O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares
- A entrega será por conta a empresa contratada.
- Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.
- O(s) produto(s) será(ão) recebidos:
 - a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **15 (quinze) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.
 - c) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE Palmares, ao qual competirá dirimir as dúvidas que





surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares seus agentes e prepostos;

6.4. O fiscal da Autarquia anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:

| Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE | |
|---|---|
| Endereço: | Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares, situada à Rua Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 10.623.114/0001-41 |
| Contato: | (81) 3662-2222 |
| E-mail institucional: | saae@palmares.pe.gov.br |



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a. O fornecedor apresentará mensalmente ao SAAE, relatório com o relatório dos equipamentos fornecidos mensalmente;
- b. O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c. Na Nota Fiscal deverá constar o valor mensal pactuado.

Paragrafo Segundo: OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

a. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Paragrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Paragrafo Quarto: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;



- a. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

- a. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

1. **Atendimento aos Requisitos Técnicos**

O fornecedor deverá apresentar equipamentos que atendam a todos os requisitos técnicos especificados no ETP e TR, como compatibilidade entre os dispositivos (impressoras portáteis e smartphones) e as bobinas de papel térmico. A conformidade com os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade será um critério essencial.

2. **Menor Preço Global**

A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço global, considerando todas as condições de fornecimento, instalação e manutenção, sem comprometer a qualidade do serviço e dos produtos ofertados.

3. **Qualificação Técnica e Experiência do Fornecedor**

Será considerada a experiência do fornecedor no ramo de locação de equipamentos eletrônicos, com ênfase em serviços prestados a empresas com requisitos semelhantes. O histórico de projetos anteriores e a qualificação da equipe técnica também serão avaliados para garantir que o fornecedor tenha capacidade de executar o contrato de forma eficiente.

a) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto.

4. **Suporte e Assistência Técnica**

O fornecedor deverá apresentar uma proposta de suporte técnico eficiente, com garantia de atendimento rápido e adequado durante a vigência do contrato. A disponibilidade de canais de atendimento e a qualidade da assistência técnica serão criteriosamente analisadas.

5. **Qualificação Econômico-Financeiro:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique



que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea f somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea e) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

b.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea f, desde que comprove a sua capacidade econômica.

6. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



e) **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

f) **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação em questão é de R\$ 99.400,68 (Noventa e nove mil, quatrocentos reais e sessenta e oito centavos), divididos em parcelas mensais de aproximadamente R\$ 8.823,39 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|-----------------------------|--|--------|------|----------------------|----------------------|
| 1 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CONTENDO: 05 (CINCO) IMPRESSORAS PORTÁTEIS E 05 (CINCO) SMARTPHONES COM FORNECIMENTO MENSAL DE 180 (CENTO E OITENTA) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADAS, PARA EMISSÃO DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO, ASSIM COMO SUA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO COMERCIAL E MÓDULOS DE: NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO, CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO, DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL, EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS D'ÁGUA E AVISO DE DÉBITO, AGÊNCIA VIRTUAL E GERENCIADOR DE SISTEMAS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES- SAAE. | 12 | MÊS | R\$ 8.283,39 | R\$ 99.400,68 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 99.400,68 |

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Executar o início dos serviços em até 10 (dez) dias, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte do Órgão Contratante.;

10.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;





10.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. 8.1.6 Responsabilizar-se pela prestação do objeto;

10.1.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do objeto contratado.

10.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

10.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.2.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em **contrato**

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação





orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia, para o exercício de 2025, conforme classificação descrita na Declaração Disponibilidade Orçamentária a ser indicada no processo e Minuta do Contrato.

12.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Pregão Eletrônico ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

13.2 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

14. RESPONSÁVEIS

| Nome | Setor/Gerência |
|--------------------------------------|------------------|
| Bergue Willian Apolinário Cavalcante | Assessor Técnico |

Município de Palmares – PE, 19 de Março de 2025

Bergue Willian Apolinário Cavalcante
Assessor Técnico
SAAE Palmares
Portaria nº 459-1

ANEXO TERMO DE REFERENCIA - QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUAN T. | UND. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|-----------|------------|------|-------------------------|----------------------|
|------|-----------|------------|------|-------------------------|----------------------|





| | | | | | |
|---|--|----|-----|--------------|---------------|
| 1 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CONTENDO: 05 (CINCO) IMPRESSORAS PORTÁTEIS E 05 (CINCO) SMARTPHONES COM FORNECIMENTO MENSAL DE 180 (CENTO E OITENTA) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADAS, PARA EMISSÃO DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO, ASSIM COMO SUA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO COMERCIAL E MÓDULOS DE: NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO, CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO, DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL, EMISSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS D'ÁGUA E AVISO DE DÉBITO, AGÊNCIA VIRTUAL E GERENCIADOR DE SISTEMAS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES- SAAE. | 12 | MÊS | R\$ 8.283,39 | R\$ 99.400,68 |
|---|--|----|-----|--------------|---------------|

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico - financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis**.





VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2025 - SAAE

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, **O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DOS PALMARES - SAAE** E A EMPRESA
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____.

O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES - SAAE, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião, Palmares, inscrita CNPJ sob o nº 10.623.114/0001-41., representado neste ato pelo Presidente autárquico, o Sr. Fabricio Oliveira de Andrade, brasileiro, casado, CPF nº 901.112.654-87, RG nº 4.576.515 SDS/PE, com endereço profissional residente e domiciliado a Rua José Brás Moscow 01-B, Aptº. 1806, Edifício Enseada de Piedade, Bloco Torre Serrambi, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE., CEP 54410-390, neste ato denominada _____ simplesmente CONTRATANTE e a empresa:

DADOS DA FORNECEDORA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **xxxxxx**

INSCRIÇÃO NO CNPJ : **xxxx**

ENDEREÇO COMPLETO: **xxxxxx**

e-mail: **xxxxxx**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **xxxxxxx**

CARGO QUE OCUPA: **xxxxxxx**

ESTADO CIVIL: **xxxx**

RG Nº: **7xxxxxxxxxxxxxxxx**

ENDEREÇO: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

NACIONALIDADE: **xxx**

PROFISSÃO: **xxxxxx**

CPF Nº: **xxxx**

Doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições





expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de kit de equipamentos eletrônicos contendo: 05 (cinco) impressoras portáteis e 05 (cinco) smartphones com fornecimento mensal de 180 (cento e oitenta) bobinas de papel térmico personalizadas, para emissão de faturas de consumo de água e esgoto, assim como sua manutenção e fornecimento de sistemas de gestão comercial e módulos de: negociação de débito, convênio de arrecadação, dívida ativa e execução fiscal, emissão simultânea de contas d'água e aviso de débito, agência virtual e gerenciador de sistemas, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares- SAAE.**

1.2 LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO

- a) SMARTPHONE: Tela em LED de no mínimo 5"; Bluetooth; GSM/GPRS/EDGE; GPS; Câmera de no mínimo 3 MP; Memória de no mínimo 512 MB; Processador de 1 GHz e Sistema Operacional Android.
- b) IMPRESSORA PORTÁTIL: Código de barra, impressão térmica direta; Método de impressão: Rolo; Interface de comunicação: Bluetooth; Protocolo de comunicação: RFCOMM; Velocidade mínima de impressão: 76,2mm/segundo; Largura mínima de impressão: 104mm; Memória mínima: 4MB FLASH, 8MB DRAM; Peso máximo: 907g; Visor LCD na impressora; Resolução mínima: 203 DPI; Norma de operação: IP54; Especificações de queda: múltiplas quedas em concreto de 1,8 metros de altura; Bateria recarregável de lítio-íon 4.0 AH e 7,4V; Dimensões máximas incluindo bobina: 160X175X76mm; Código de barras: Código 93, UCC/EAN-1289, NA-14, UPC-A, EAN-8, EAN-13, EAN-14, UPC e EAN com 5 dígitos suplementares, plessey, fim postnet, 2 de 5 intercalado, MSI, codbar; Carregador para bateria de impressora BIVOLT, acoplagem de bateria de cabo de comunicação via USB e cabo para transmissão de dados.

1.3 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Está incluso sem ônus para o CONTRATANTE toda manutenção dos equipamentos relativa a: - DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: Equipamentos defeituosos serão substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. - DESGASTE NATURAL POR USO: Serão realizadas pela CONTRATADA, a cada 12 meses, avaliações técnicas nos equipamentos, que poderá resultar em: manutenções preventivas ou corretivas, reposições de peças, dentre outras ações, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e fiel cumprimento do contrato.
- b) Não está incluso nas manutenções compreendidas pela CONTRATADA: - DESGASTE OU DEFEITO DOS EQUIPAMENTOS POR MAU USO: No caso de quebra ou avaria do equipamento locado, defeito da máquina por comprovado mau uso e desgaste prematuro dos equipamentos provocado por condições de uso inadequado, o equipamento será remetido à CONTRATADA para manutenção em assistência





técnica autorizada pelo fabricante, não se aceitando conserto ou reposição de peças por terceiros. O orçamento deverá ser aprovado por ambas às partes, sendo o custo repassado ao CONTRATANTE. - PERDA OU ROUBO: No caso de perda, roubo ou extravio do equipamento locado já de posse do CONTRATANTE, a mesma se obriga a indenizar a CONTRATADA pelo valor de mercado do equipamento novo.

1.4 MATERIAL DE APOIO CONTENDO:

a) BOLSA PARA IMPRESSORA: Fabricada em lona vinílica impermeável; Medidas aproximadas de 0,30 x 0,25 x 0,10; Bolso traseiro com fechamento em zíper medindo aproximadamente 0,30 x 0,25; Compartimento para guardar objetos com fechamento em zíper medindo aproximadamente 0,30 x 0,25 x 0,10; Bolso frontal com medidas ajustadas para a impressora, com fabricação em material resistente e transparente, costura dupla e abertura para saída da fatura; Visor transparente frontal para colocação de etiqueta de identificação do leitorista; Alça ajustável e com ombreira.

1.5 FORNECIMENTO MENSAL DE BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADA:

a) Papel termo sensível com barreira Over Coating 75 g/m² e base branca, do tipo Termoticket 75 - VCP; Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; Durabilidade do papel depois de sensibilizado: 05 (cinco) anos de estabilidade da imagem, conforme exigência da Receita Federal; Espessura do papel: 0,075 mm; Impressão Offset UV/Flexográfica com tinta termo resistente; Bobinas sem aprisionamento no tubete: devendo soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; Embobinamento: firme, sem folga, livre de emendas, pós e detritos, com o lado termo sensível do papel para fora (externo); 100 (cem) contas por bobina; Serrilha do canhoto de 49 mm e serrilha no final da conta de 250 mm; Até 08 (oito) cores, frente e verso; Tamanho da conta: 89 x 250 mm; Tubete de papelão com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo de no máximo 26 mm; Black-Mark para leitura da impressora.

1.6 Das Características dos Sistemas

a) Desenvolvido em Plataforma em Windows, banco de dados firebird 2.5 ou superior. Possuir controle de senhas de acesso, permitindo definir quais tarefas poderá ser executada pelo operador, inclusive possibilitando bloqueio de utilização de determinadas telas. Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário consultando, mais de um usuário cadastrando) Possuir Auditoria interna acompanhando todos os procedimentos efetuados pelo operador, com data e hora. Possuir HELP sobre todas as rotinas disponíveis no sistema, possibilitando impressão e consulta na tela. Oferecer acompanhamento de operadores em atividade no sistema. Possuir Banco de Dados com estrutura de funcionamento em rede Virtual Private Network – VPN.



1.6.1 Das Características do Sistema – Gestão Comercial em Saneamento:

- a) Desenvolvido em Plataforma em Windows, banco de dados Firebird 2.5.
- b) Possuir controle de senhas de acesso, permitindo definir quais tarefas poderão ser executadas pelo operador, inclusive possibilitando bloqueio de utilização de determinadas telas.
- c) Desenvolvido para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário consultando, mais de um usuário cadastrando)
- d) Possuir Auditoria interna acompanhando todos os procedimentos efetuados pelo operador, com data e hora.
- e) Possibilitar a cobrança de multas e encargos diários por atraso, com percentuais que podem ser alterados a qualquer momento, inclusive retrocedendo há meses anteriores.
- f) Oferecer a possibilidade de cobrança de serviços, tipos doações/donativos, sem considerá los para efeito de cobrança de multas e encargos, controlando seus lançamentos como extra-orçamentários.
- g) Possuir HELP sobre todas rotinas disponíveis no sistema, possibilitando impressão e consulta na tela.
- h) Possibilitar a cobrança ilimitada de serviços no mês por consumidor, ocasionando a emissão de diversas faturas transportando os valores.
- i) Emitir Conta d´água oferecendo ao consumidor explicações detalhadas dos serviços cobrados, tais como: mês/ano da multa cobrada, quantidade de dias de atraso na cobrança dos encargos diários, seis últimos consumos, media de consumo, data das leituras, mensagens padrão e personalizadas e dados sobre a qualidade da água.
- j) Possibilitar o agrupamento de débitos por CPF, possibilitando a emissão de aviso de debito e conta de vários imóveis de um mesmo proprietário em uma mesma fatura. Impressão de conta, podendo ser a laser ou matricial, aberta ou envelopada, oferecendo código de barras padrão febrabam e opção de reduzido.
- k) Possuir emissão de Conta d´água discriminando o consumo por faixa, sendo totalmente explicativo ao consumidor.
- l) Possibilitar a devolução automática dos valores pagos por conta duplicada, coordenando a movimentação contábil
- m) Possibilitar o controle de prazo para inicio de cobrança de multas e juros da fatura por consumidor.
- n) Possibilitar acompanhamento do consumo de macromedidores, indicando perdas nas áreas de sua abrangência.
- o) Emissão de Procuração.



- p) Oferecer acompanhamento de operadores em atividade no sistema.
- q) Possuir relatório de mapa de faturamento sendo que as informações inerentes ao faturamento deverão ser armazenadas a cada mês. Possibilitando consulta posteriores no sistema de tais informações, que deverão estar armazenadas no banco de dados, evitando a necessidade de ter que imprimir ou salvar o relatório para ter acesso aos dados que originaram um determinado mês de faturamento.
- r) Oferecer relatório de histograma de consumo com percentual de referencia de consumidores em cada faixa de consumo.
- s) Operar com Banco de Dados Gratuito.
- t) Possibilitar Geração de arquivo para web possibilitando a terceirização de 2ª via pela internet.
- u) Possuir Banco de Dados com estrutura de funcionamento em rede Virtual Private Network – VPN
- v) Possibilitar armazenar histórico completo de hidrômetros acompanhando desde a instalação a sua retirada.
- w) Emitir certidão negativa de débitos, com validação de autenticidade na web.
- x) Possibilita a criação de conta unificada, para que seja agrupado varias faturas de imóveis distintos em uma única conta;
- y) Oferecer inclusão no SPC/SERASA e acompanhamento da movimentação de pagamentos e exclusão de inscrição no órgão

1.6.2 Das Características do Sistema – Negociação de Débitos:

- a) Localizar débitos do CPF/CNPJ informado, de um ou mais imóveis de sua propriedade, inclusive débitos de imóveis locados pelo negociante.
- b) Opção de configurar as regras de negociação por operador do sistema.
- c) Possibilitar a inclusão na negociação de serviços a cobrar, tais como: religação, 2ª via e negociações anteriores em aberto.
- d) Completo controle e demonstrativo das negociações em andamento, renegociadas, faturadas, etc.
- e) Possibilitar a alteração e impressão do contrato de negociação com apêndice contendo o detalhamento do debito negociado.
- f) Possibilitar a negociação de débitos de terceiros, mediante procuração, podendo a cobrança ser realizada no seu imóvel ou do representado.
- g) Bloquear o processamento da negociação se a entrada não for quitada.



1.6.3 Das Características do Sistema – Convênio de Arrecadações

- a) Possibilitar o cadastramento de imóveis com débito em conta corrente, armazenando seu histórico, débitos não efetivados e motivos.
- b) Possibilitar desativar temporariamente um convênio de débito em conta por solicitação do usuário.
- c) Recepção do arquivo do banco, processamento e armazenando informações para geração de históricos, bem como ativação da baixa automática das contas.
- d) Geração do arquivo remessa por vencimento.
- e) Impressão de mensagem específica para contas em Devido em Conta no local do código de barras.
- f) Recebimento de arquivos no gerados por agentes credenciados com ativação de baixa automática, possibilitando a geração de relatórios com toda movimentação financeira.
- g) Todos os arquivos de Recepção devem ser criticados para verificação da inconsistência dos dados, evitando erro na baixa.
- h) Possuir completo controle de sequencial de arquivos, conforme normas da FEBRABAN.
- i) Possibilitar diversas opções de pesquisa e impressão, tais como: Conveniados por Banco, Ocorrências de débito automático por banco, ativos e inativos de débito em conta, entre outros.

1.6.4 Das características do Sistema – Dívida Ativa/ Execução Fiscal/ Processo Judicial:

- a) Possuir rotina de integração ao software de Contabilidade Pública utilizado na autarquia. Assim como geração de arquivos com a movimentação da arrecadação e faturamento.
- b) Possuir relatórios de acompanhamento financeiro de repasse a agentes arrecadadores, doações, entre outros.
- c) Possuir rotina para inscrição da dívida ativa, com opção de geração de livro consolidado, possibilitando o cálculo de multas e juros por inscrição.
- d) Possuir rotina de acompanhamento de dívida ativa negociada.
- e) Possuir rotinas para quitação de contas por prescrição e por acordo judicial, contabilizando os estornos contábeis.
- f) Possuir rotina para execução fiscal para cobrança de faturas escritas em dívida ativa.
- g) Oferecer a possibilidade de impressão de carta cobrança, com protocolo, para débitos inscritos em dívida ativa.
- h) Emitir certidão da Dívida Ativa.
- i) Possuir rotina de configuração, permitindo o bloqueio de faturas inscritas na dívida ativa para que não sejam modificadas.



- j) Possuir opção para bloqueio de faturas que estão em processo judicial, suspendendo automaticamente a suspensão de fornecimento (corte) e avisos de débito.
- k) Possibilitar o acompanhamento de processo judiciais, considerando todos os tipos de processo por ligação ou CPF.
- l) Possibilitar que as principais pesquisas e relatórios dos sistemas instalados possam ser acessados diretamente pelo módulo de gerenciamento.

1.6.5 Das Características do Sistema – Emissão simultânea de contas d'água e aviso de debito.

- a) Desenvolvido em linguagem de programação Java;
- b) Utilizar banco de dados SQL;
- c) Projetado para utilização em aparelhos portáteis com sistema operacional android 2.3 ou superior.
- d) Comunicar-se por Webservice e através de arquivos JSON com sistema comercial utilizado atualmente pelo SAAE.
- e) Adequar-se a metodologia cadastral e forma de calculo de tarifas utilizado pelo SAAE.
- f) Permitir o filtro dos dados da coleta, por: distrito, setor, bairro, ruas, roteiro ou individual, possibilitando informar a quantidades de registros a serem carregados.
- g) Possibilitar a coleta e impressão das faturas, aviso de debito e declaração de quitação anual no ato da leitura através de aparelhos portáteis com sistema operacional android;
- h) Possibilitar a Critica das leituras informadas, sugerindo a ocorrência adequada, baseando-se na leitura atual e histórico anterior, exibindo mensagem de alerta; i
-) Envio dos dados coletados por Webservice com conexão 3G/4G, wifi e arquivo JSON;
- j) Fotografar e armazenar com identificação irregularidades encontradas em campo com notificação imediata a sede da empresa;
- k) Identificar a localização do agente em campo;
- l) Permitir atualização/cadastramento de CPF em campo;
- m) Possibilitar alteração do numero do roteiro e hidrômetro em campo.
- n) Oferecer modulo gerencial para estatísticas da produção, impressões entre outros.

1.6.6 Das características do Sistema – Agencia virtual (WEB) Sistema de Emissão de serviços via on line:

- a) Possibilitar que o consumidor via Internet possa:
 - Emitir certidões negativas, positivas e negativa com restrição.



- Validação da autenticidade da certidão.
- Consultar e emitir 2ª via de contas.
- Acesso aos dados cadastrais do imóvel, possibilitando a alteração de campos autorizados pela Autarquia.
- Gráfico demonstrativo dos 6 últimos consumos.
- Extrato de débito, possibilitando a impressão da 2ª via das contas pagas.
- Histórico detalhado dos últimos 12 meses.
- Visualizar o histórico dos serviços solicitados pelo atendimento.
- Consultar ordens de serviços solicitadas.

1.6.7 - Das características do Sistema - Gerenciamento de Sistemas

a) Possibilitar o cadastramento organizacional da empresa.

Cadastramento dos funcionários, com opção de adicionar a assinatura eletrônica.

Configurar a nível gerencial:

- Parametrizar metodológica de Negociação de Débitos por operador.
- Definir metas de produção de leituras.
- Definir Regras de tarifa Social.
- Servidor de e-mail e FTP. Representação gráfica do faturamento e arrecadação. Relatório de auditoria, detalhando toda a movimentação realizada pelos operadores dos sistemas. Acompanhamento dos operadores em atividade em todos os sistemas.

1.7 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

Implantação e Migração De Dados

- Deverá ser migrada, toda a base de dados existente, tais como cadastros, débitos, faturamento, serviços faturados e a serem cobrados, ordens de serviço, históricos, etc.
- Deverá ser realizada nas dependências do SAAE, devendo todo o custo envolvido no processo estar incluso na proposta apresentada.
- Suporte técnico on-line durante todo o horário comercial via telefone, msn, Skype, chat ou conexão remota para solução de possíveis problemas.
- Os preços deverão incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, tais como: impostos, taxas, encargos e frete.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025**, regido pela(s) seguinte(s) norma(s) da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ _____** (_____), conforme **nota de empenho nº _____/000**, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN D | QT D | VAL OR UNI T. | VAL OR TOT AL |
|------|---------------|---------|---------|------------------------|------------------------|
| | | | | | |

- 3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.
- 3.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.3.1. O Termo de Referência;
 - 3.3.2. O Edital da Licitação;
 - 3.3.3. A Proposta do contratado;
 - 3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 4.1. Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____
Ação Governamental: _____
Despesa Orçamentária: _____
Fonte de Recurso: _____

- 4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



- 1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede do SAAE PALMARES, das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta feira.
- b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares
- c) A entrega será por conta a empresa contratada.
- d) Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.
- e) O(s) produto(s) será(ão) recebidos:
- f) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- g) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **15 (quinze) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.
- h) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) designado pelo SAAE, quando da elaboração do Instrumento Contratual.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

9.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. – Além das obrigações constantes no Termo de referencia:

10.2. – Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

10.3. – Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria de Educação de Palmares/PE, para o recebimento e aceitação dos Produtos, devendo ser verificado no ato da entrega, o estado geral dos mesmos.

10.3 - Efetuar o pagamento cumprindo os termos deste Termo de Referência.

10.4 – Notificar a CONTRATADA, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

11.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

11.3. Entregar o objeto no prazo estipulado neste Termo de Referência;

11.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

11.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.7. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

11.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;

11.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

11.10. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.11 A empresa Contratada deverá garantir que o sistema esteja integrado de forma plena aos cadastros de proteção ao crédito, incluindo, mas não se limitando ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e à Serasa, por meio de acesso ao respectivo web service.

a) A integração com o web service é imprescindível para que o sistema permita a inscrição automática de consumidores inadimplentes, ou seja, daqueles que possuam débitos em atraso, nos referidos cadastros de proteção ao crédito, conforme a legislação vigente e as normas internas da contratante.

11.12 - A contratada deverá assegurar que o sistema seja configurado adequadamente para realizar tais inscrições de forma eficiente, segura e em conformidade com os requisitos técnicos exigidos pelos órgãos de proteção ao crédito, além de garantir a correta tratativa das informações no que tange à privacidade e à segurança de dados pessoais.

11.13 - A contratada deverá ainda fornecer suporte técnico para a integração com os sistemas de



terceiros, se necessário, e assegurar que o serviço de acesso ao web service permaneça estável durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DO PAGAMENTO

- a. O fornecedor apresentará mensalmente ao SAAE, relatório com o relatório dos equipamentos fornecidos mensalmente;
- b. O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c. Na Nota Fiscal deverá constar o valor mensal pactuado.

Paragrafo Segundo: OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

a. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Paragrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Paragrafo Quarto: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- a. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- a. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE (art. 92, V)

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os

14.2 preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de



agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

16.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

16.4. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

16.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

16.6. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

16.7. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

16.8. A CONTRATADA declara e garante que:

- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:
 - a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;





b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;

c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou **ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.**

II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

16.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;

II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou

III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato; VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa**:



- a) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 17.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 17.1, de 15% a 19% do valor do contrato.
- e) Para infração descrita no inciso II do subitem 17.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 17.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 17.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
1. Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;



2. Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.

h) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;

III. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no Decreto Municipal nº 070/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 é dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando assim houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 . O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela contratante para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21. Bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS





21.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Palmares/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

21.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

Palmares- PE, ____ de _____ de 2024.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

(Representante)
(Razão Social)
CONTRATADA

Nome completo
GESTOR DO CONTRATO

Nome completo
FISCAL DO CONTRATO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E602-7535-7FEF-DAEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES (CPF 073.XXX.XXX-33) em 27/05/2025 12:03:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/E602-7535-7FEF-DAEB>